

EDITAL

(Doc. nº: 1615/2020/S)

REALIZAÇÃO DE FUNERAIS EM PERÍODO DE PANDEMIA (COVID-19)

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso,

Considerando que:

- a) O conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo novo corona vírus COVID-19, já aprovadas pelo governo e, entretanto, publicadas, impôs sérias limitações e restrições que afetam a vida diária dos Portugueses;
- b) De entre as citadas medidas e de acordo com o nº 1 do artigo 17º do Decreto n.º 2- A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece que a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério;

TORNA PÚBLICO que, por despacho datado de 24 de março de 2020, foi determinado, para os devidos efeitos, a adoção das seguintes medidas:

- 1) Deverá ser garantida a proteção da saúde pública, dos trabalhadores envolvidos, e simultaneamente controlar os fatores de disseminação da doença e contágio, sendo adotadas todas as medidas que assegurem as regras definidas pela Direção Geral da Saúde;
- 2) Fica proibida a aglomeração de pessoas, devendo ser garantido o distanciamento social, garantindo o distanciamento mínimo entre pessoas de dois metros e a permanência no local pelo tempo estritamente necessário;
- 3) É fixado o **limite máximo de presenças em 15 pessoas**, devendo ser os familiares mais próximos, excluindo os trabalhadores da agência funerária e do Município, que deverão ser no número mínimo e estritamente necessário, para a realização dos procedimentos habituais;
- 4) Durante o funeral, a urna deverá manter-se fechada;
- 5) Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis não participem nos funerais, e informa-se que os familiares e agentes funerários, devem cumprir integralmente as instruções recebidas pelos trabalhadores do Município.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Trancoso, 24 de março de 2020

O Presidente da Câmara

(Amílcar José Nunes Salvador)

DOC_13845-

1 / 1

